PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49 , DE 2007.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 862, DE 14/08/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 862, de 14/08/2007 passa a vigorar com a seguinte nova redação, mantidos inalterados os demais dispositivos:

> "....
> **ART. 1º)** ....
> ....
> **§ 2º**. Incluem-se para os efeitos desta Lei Complementar os valores devidos à Prefeitura Municipal, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu (SAMAE), à Fundação Educacional Guaçuana (FEG), à Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM), e à Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação (PROGUAÇU). (NR)
> ...."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

HÉLIO MIACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL